

1391ITAUTEC

REDATOR

DOC

R300000013065000000

LEI MUNICIPAL Nº 1.296/97, DE 07 DE MAIO DE 1997

- Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.282/97 e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.282/97, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O servidor que formalizar o pedido de sua exoneração ou rescisão contratual nos termos deste Programa, fará jus:

I - a uma indenização, cujo valor corresponderá a 1,3 (um virgula três) do vencimento mensal do cargo efetivo ou do salário do empregado, acrescido das vantagens incorporadas, por ano de serviço público prestado ao Município, considerado como ano a fração igual ou superior a seis meses, até o limite de 14 (quatorze) vencimentos.

II - ao pagamento de férias e gratificação natalina ou 13º salário, integralmente para o período vencido e proporcional aos meses vencidos ou decorridos no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 07/MAIO/1997

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretario de Administração.

→ 1^L

L

□
□

LL

|

+

ðñ |] Ð - PF p5 - - à" À- ° à= - à à ð +
0ô |] | - PF p5 - - à" À- ° à= - à à ð +
Ð1 ð à ° \$

• Ð1
□
| 1 • ð P
à"p51 0u
L ð7 L - 1 ↑ L X ðÿ L ð9 L 1 ð1 L ð > L ð5 L ð
L L L - 1 + L S ðû L %
L u ð! L ðù L ð 1 L ð
L - L \ ð a1 L ð6 | L ð z ð □ L : ð8 | L 9 ð z L ð É L ð t L 9 ð
µ | L i ð É L ð v | L ð ð | L ð x | L | ð ò | L ð ð ð ← L ð -